



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.396, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a receber em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública, de propriedade de Canisio Kaiber, localizada na cidade de Poço das Antas, RS, conforme matrícula n° 7.250, fls. 01 e 02, livro n° 2-RG do Registro de Imóveis de Teutônia, área esta que servirá para domínio público, conforme descrição a seguir:

ÁREA OCUPADA PELA RUA 25 DE JULHO: Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 814,97m² (oitocentos e catorze vírgula noventa e sete metros quadrados), localizada na cidade de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Leste, com a extensão de 6,62m, confronta com a Rua 25 de Julho, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 93°59'19" e segue 21,67m para Oeste; faz um ângulo de 265°35'17" e segue 5,42m para Norte, confrontando sempre com a Rua 25 de Julho; faz um ângulo de 94°24'43" e segue 18,50m para Oeste; faz um ângulo de 191°48'13" e segue 37,55m para Oeste, confrontando sempre com a Área Remanescente; faz um ângulo de 73°47'4" e segue 12,50m para Sul, confrontando com a Rua 25 de Julho; faz um ângulo de 106°12'56" e segue 35,31m para Leste, confrontando com as Área B3 e Área B2; faz um ângulo de 168°11'47" e segue 42,29m para Leste, confrontando com terras de Elenor Afonso Allgayer (matrícula n° 13.532) e Área B1, fechando então o perímetro com um ângulo de 86°0'41".

Art. 2º - A referida doação será sem qualquer restrição e/ou ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - A doação será formalizada através do registro da escritura pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes do processo de registro da escritura pública, objeto da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de junho de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal